PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE 11/2023 CONTRATO № 42/2023

CODTCE: 42528B7AFA4A057727C129355BD5F9112727C25C

Termo de Contrato de **prestação de serviços especializados** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDAME**.modalidadeInexigibilidade.

CONTRATANTE:

MunicípiodeMacieiraCNPJ-MFnº95.992.020/0001-00

Endereço:(sede):RuaJoséAugustoRoyernº133Centro,Macieira-SC.

Representada por: EDGARD FARINON

CONTRATADA:

Empresa: AGF-ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME CNPJ-MF nº03.910.392/0001-14

Endereço: RODOVIA SC 453, KM 08 S/N, INTERIOR,

Lebon Régis-Santa Catarina-CEP89.515-000 Representado por:JOÃO LUIS WALTER ROLIM

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 11/2023, datado de janeiro de 2024, conforme Art 25, I e II, da Lei 8.666/93, Portaria nº 506/SEF de 08de dezembro de 2021 e normatizado pela Portaria SEF nº 321/2021, Processo SAR 3638/2021, Lei nº 2.283 de 20de dezembro de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto prestação de serviços, implantação e manutenção de um sistema anti-granizo com 05 (cinco) geradores de solo no Município de Macieira localizados nas Linhas Paiol da Pedra, Próximo a sede do município, São Domingos, Linha Garibaldi e KM 30, com período de funcionamento janeiro amarço de 2024e setembro a dezembro de 2024, com eficiência de 50 a 60% (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa, conforme Portaria 506/SEF e normatizado pela Portaria SEF 321/2021, Processo SAR 3638/2021.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valortotal	
1	Custeio	12meses	R\$37.259,52	
2	Reagente(iodetodeprata)- 2.316litros R\$183.149,28			
		TOTAL	R\$ 220.408,80	

TOTAL CONTRATADO: **R\$ 220.408,80** (duzentos e vinte mil quatrocentos e oito reais com oitenta centávos).

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

07.001 - SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÖMICO / DEPTO. DE DESENV. RURAL E AGROPECUARIO

2.023 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDO DISPONÍVEL: 220.408,80

CLÁUSULA TERCEIRA-DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. Aformade execução do presente Contrato será indireta, sobo regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.
- 3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.
- 3.2Avigência do contrato será até 31/12/2024 e poderá ser reajustado mediante o índice INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital

CumprirefazercumprirodispostonesteContrato;

Relacionar-secomaCONTRATADAexclusivamentepormeiodepessoaporelaindicada;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

- O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.
- O CONTRATANTE efetuará afiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução dopresente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ACONTRATADAassumecomoexclusivamenteseusosriscoseasdespesasnecessáriasàboa

eperfeitaprestaçãodoserviço,conformesolicitado.Responsabiliza-se,também,pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, osvícios, defeitos eincorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA-VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fica vinculado à **Licitação** nº **49/2023 – modalidade Inexigibilidade**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULASÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n^{o} 8.666/93 e suasalterações e a Lei n^{o} 10.520/2002 , e demais normas e Princípios de Direito Administrativoaplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

Ainexecuçãototalouparcialdocontratoensejaasuarescisão.

Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art.78 da Lei nº8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos e numerados nos incisosl a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nostermos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência:

Multade10%(dezporcento)sobrevalortotaldocontrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

Declaração de inidone idade paralicitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Assançõespoderão, ainda, ser aplicadas casoa CONTRATADA:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULADÉCIMA-DISPOSIÇÕESFINAIS

CPF:

- 11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nasmesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
- 11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

	Macieira/SC,29	de dezembro de 202
	EDGARD FARINON PREFEITOMUNICIPAL MACIEIRA-SC	-
	JOÃOLUISWALTERROLIM AGF-ANTI-GRANIZOFRAIBURGOLTDAME CONTRATADA	-
TESTEMUNHAS:		
CPF:		